



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO

Lelo Couto
VEREADOR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO CMC Nº _____ / 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que segue:

APROVA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o “Dia Municipal do Antigomobilista”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de setembro.

Parágrafo único. O evento de que se refere a presente lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do referido mês, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art. 2º. O Dia Municipal do Antigomobilista passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Cariacica.

Art. 3º. Na data a que se refere o artigo 1º desta Lei, a Câmara de Vereadores poderá realizar Sessão Solene para homenagear os preservadores de carros antigos.

Parágrafo único. Durante a Sessão Solene, a Câmara de Vereadores poderá conceder honrarias aos homenageados, tais como certificados, placas ou medalhas, ficando a concessão a cargo do Vereador Proponente, com anuência do Chefe do Poder Legislativo Municipal.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO

Lelo Couto
VEREADOR

Art. 4º. As comemorações do Dia Municipal do Antigomobilista têm como objetivos:

- I – valorizar o patrimônio histórico-cultural representado pelos veículos antigos;
- II – incentivar o colecionismo e a preservação de veículos de relevância histórica;
- III – promover a integração entre clubes, colecionadores e a sociedade;
- IV – estimular o turismo cultural e o lazer no Município de Cariacica.

Art. 5º. Na data instituída por esta Lei, o Poder Público Municipal poderá apoiar e incentivar a realização de atividades culturais, educativas, exposições, encontros de colecionadores e demais eventos que valorizem a preservação histórica e cultural dos veículos automotores antigos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da confecção das honrarias e a realização da Sessão Solene serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 12 de setembro de 2025

LELO COUTO
Vereador MDB



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO

Lelo Couto
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Cariacica, o **Dia Municipal do Antigomobilista**, a ser comemorado anualmente no dia **05 de setembro**, com a finalidade de valorizar, preservar e difundir a cultura ligada aos veículos automotores antigos, reconhecidos como importante patrimônio histórico, cultural e social.

O **antigomobilismo** não se restringe à mera conservação de veículos antigos. Trata-se de um movimento cultural que busca manter viva a memória da evolução do transporte e da indústria automobilística, representando um verdadeiro elo entre gerações. Cada veículo preservado conta uma história de época, de costumes, de avanços tecnológicos e de transformações sociais que marcaram a vida de milhares de pessoas.

No Brasil e em todo o mundo, o movimento de preservação de veículos antigos cresce a cada ano, reunindo clubes, colecionadores, restauradores, famílias e admiradores. Eventos ligados ao antigo mobilismo atraem público diverso, fomentam o **turismo cultural**, fortalecem a **economia local** e proporcionam lazer saudável para a população.

Em Cariacica, cidade em constante desenvolvimento e de reconhecida vocação cultural, instituir uma data comemorativa dedicada ao antigo mobilismo representa um incentivo à realização de **exposições, encontros, passeios e atividades educativas**, capazes de integrar gerações e aproximar a comunidade de sua própria história.

Ademais, a criação do **Dia Municipal do Antigomobilista** contribuirá para:

- **Preservar a memória histórica e cultural** dos veículos automotores e sua relevância na formação da sociedade moderna;
- **Estimular práticas educativas** voltadas para o respeito ao patrimônio histórico e cultural;
- **Incentivar a organização de eventos e encontros** que valorizem os colecionadores e restauradores de veículos antigos;
- **Fomentar o turismo e a economia local**, especialmente os setores de gastronomia, hotelaria e comércio, beneficiados com a vinda de visitantes atraídos por tais eventos.





**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO**

Lelo Couto
VEREADOR

Assim, a presente proposição não representa qualquer impacto financeiro relevante ao Município, visto que não cria obrigações orçamentárias, mas apenas estabelece a data oficial, ficando a critério da Administração a realização de parcerias e apoios institucionais para a promoção de atividades comemorativas.

Diante do exposto, conclamamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que sua aprovação representará um importante passo para a valorização cultural, histórica e turística de nossa cidade, além de contribuir para a preservação da memória coletiva e o fortalecimento da identidade cultural de Cariacica.

